



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

TOMADA DE PREÇO N.º	001/2022
PROCESSO N.º	028/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro – Francisco Morato – SP, CEP: 07901-020 vem através da Comissão Permanente de Licitação, doravante simplesmente CPL, ora representada por seu Presidente, nos termos da Lei nº 8.666/93, tornar público a quem possa interessar que, encontra-se aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, originada do Processo Administrativo nº 028/2022, pelo regime de "**empreitada por preço global**", do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a Contratação de empresa de informática para a prestação de serviços técnicos continuados, equipamentos e licenças por tempo determinado, a fim de adequar e padronizar tecnologicamente os trâmites internos desta casa de leis, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo "A", que faz parte integrante deste edital.

Os licitantes e demais interessados poderão consultar e/ou obter o edital completo, que é vinculado ao processo administrativo nº 028/2022, na sede da Câmara Municipal de Francisco Morato, localizada na Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55, Centro, junto ao Setor de Compras e Licitação, no horário das 9:00 às 16:00 horas, em dias úteis, ou através do site www.camarafranciscomorato.sp.gov.br.

1 – MODALIDADE

1.1 - A presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, será regida pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes e disposições deste edital, e subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, e no que couber, pelas demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização, a qual o proponente se submete.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, pelo regime de "**empreitada por preço global**", do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3 – DO OBJETO

3.1- Constitui objeto da Tomada de Preços, a Contratação de empresa de informática especializada em sistemas SIGCAE – Sistema Integrado de Gestão, Controle e Automação para Expedientes na prestação de serviços técnicos continuados, equipamentos e licenças por tempo determinado, a fim de adequar e padronizar tecnologicamente os trâmites internos desta casa de leis, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo "A".

3.2 – O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4 – LOCAL DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão fornecidos aos interessados através de carta protocolada na Secretaria da Câmara.

4.2 - As empresas licitantes que desejarem participar do certame **poderão** realizar vistoria técnica, através de seu representante legal ou técnico, devidamente credenciado pela empresa, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações constantes do objeto da presente licitação, para adequada formulação da proposta comercial, cujo comprovante de vistoria deverá ser apresentado junto com o Envelope nº 2 - Proposta Comercial.

4.3 - As visitas acontecerão necessariamente durante o período de publicação do edital, salvo no período de suspensão do certame, se caso houver, em horário comercial das 9:00 às 16:00 horas, as quais serão acompanhadas por funcionário da Câmara Municipal, ocasião em que será emitido o comprovante de vistoria técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

4.4 - É responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua inobservância na verificação e conhecimento das condições e características do local, bem como todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na implantação do serviço e na formação da proposta de preços.

4.5 - Ao vistoriar o local e conhecer os serviços, a licitante, através de seu representante, deverá solicitar do representante da Câmara o preenchimento do Comprovante de vistoria técnica – em 02 vias.

4.6 - Os proponentes poderão solicitar da Comissão esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a Sessão Pública marcada para a abertura da Sessão Pública, através de e-mail enviado para compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado à Comissão Permanente de Licitações (CPL).

4.7 - Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela CPL.

4.8 - No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

4.9 - A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, para fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá apresentar no ato do credenciamento o Modelo de Declaração – Anexo V.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes presentes poderão estar representados por agentes credenciados, com poderes para todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

5.2 - O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada.

5.3 - Sendo o (a) representante sócio (a) ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

5.4 - O documento de credenciamento deverá ser entregue separado dos envelopes nº 1 – Habilitação e nº 2 – Proposta Comercial, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente no ato da sessão de abertura e deverão estar disponíveis quando da solicitação a ser realizada pelo presidente da CPL.

5.5 - O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o (a) representante ficará apenas impedido (a) de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

5.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela CPL e juntados ao Processo Licitatório.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1 – Poderão participar da licitação as empresas cadastradas no ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, que deverá estar contido no envelope nº 01 – Documentos de Habilitação em plena validade, e que atendam às exigências deste edital.

6.2 – As empresas não cadastradas que atenderem às exigências do edital, deverão solicitar o prévio cadastramento na Câmara Municipal de Francisco Morato, até no máximo, o terceiro dia anterior à data final para a apresentação das propostas, observada a necessária qualificação (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

6.3 - Não serão aceitos certificados cadastrais de quaisquer outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

6.4 - O Certificado de Registro Cadastral (CRC), fornecido pela Câmara Municipal de Francisco Morato, será o documento hábil para a habilitação da pessoa jurídica, nos moldes do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.4.1 - Documentos que venham ter seus prazos de vigência expirados entre o dia da emissão do CRC e a data de abertura dos envelopes da licitação deverão ser revalidados e apresentados dentro do envelope nº 01 – Habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

6.5 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.5.1 - o Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os servidores públicos municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção;

6.5.2 - pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;

6.5.3 - quem estiver sob falência, concordata, dissolução, recuperação judicial;

6.5.4 – pessoas jurídicas que constem da lista de apenados constante do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.6 - O licitante deverá requerer, através de requerimento (modelo – Anexo “B”) endereçado à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** – o seu **cadastro** até no máximo o 3º (terceiro) dia anterior à data final para o recebimento das propostas comerciais para participar deste processo de licitação, apresentando à Comissão Permanente de Licitação envelope hermeticamente fechado e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

DATA DE ABERTURA: 19/09/2022

HORÁRIO: 10:00 horas

6.7 - Ao requerer o Certificado de Registro Cadastral, os interessados deverão apresentar até as **13:00 horas do dia 13/09/2022**, além de toda a documentação prevista no item 08, os seguintes documentos:

I - Da Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

- d) Cópia do CPF e Cédula de Identidade - RG (dos sócios ou proprietário).

II - Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.8 - Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

6.9 - No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a Administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

6.10 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente Licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sob qualquer alegação.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1- A abertura dos envelopes 01 e 02, que contêm o CRC, documentos complementares mencionados no item 08 e a Proposta Comercial, dar-se-á, em ato público, na sede da Câmara Municipal de Francisco Morato, com ata lavrada e assinada pelos licitantes presentes e pela CPL, **às 10:00 horas (dez horas) do dia 19/09/2022**, devendo o licitante os protocolar, **até no máximo 15 (quinze) minutos que antecedem a abertura**, os dois envelopes distintos, hermeticamente fechados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **À CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

NOME DA EMPRESA:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

DATA DE ABERTURA: 19/09/2022

HORÁRIO: 10:00 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

NOTA: Neste envelope deverá conter unicamente o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal, documentos complementares constantes do item 08 e, documento atualizado relativo à habilitação, no caso de sua validade ter expirado entre o dia da emissão do CRC e o da abertura do envelope, assim, previsto no item 6.4.1.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

NOME DA EMPRESA:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

DATA DE ABERTURA: 19/09/2022

HORÁRIO: 10:00 horas

7.2 - Não será permitida a entrega dos envelopes fora das datas, horários e local estipulados neste edital.

7.2.1 - O descumprimento da exigência fixada para a entrega dos envelopes quanto a datas, horários e local gerará a exclusão do licitante para participar do certame.

7.2.2 - No caso de descumprimento ter sido causado por ação/omissão da própria Administração, a seu critério, poderá relevar o fato e possibilitar a participação do licitante.

7.3 - A Câmara Municipal não conhecerá documentação e proposta enviada via postal, ou seja, em desacordo com o item 7.1 deste edital.

7.4 - Será devolvido devidamente lacrado o envelope com a proposta comercial do licitante julgado inabilitado, caso não tenha ingressado com recurso, ou, após sua denegação.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – Documentos de Habilitação

8.1 - O envelope "**DOCUMENTOS**" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral, formalizado junto a esta Administração, e de cada documento a seguir relacionado:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

I - Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Regularidade para com a Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pela Previdência Social, do Governo Federal (documento dispensável caso a regularidade esteja englobada na Certidão da Fazenda Federal);
- b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (SP) não inscritos em Dívida Ativa;
- e) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários.

II – Documentação relativa à Habilitação Técnica:

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como objeto da licitação, admitindo-se quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida;
- b) Os Atestados e Declarações deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo;
- c) Será aceito o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de objetos similares;
- d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;
- e) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- f) Os atestados de capacidade técnica exigidos têm por objetivo garantir a capacidade da empresa Licitante em executar o contrato e entregar os objetos licitados de forma satisfatória, dentro de parâmetros mínimos de qualidade e prazo, recaindo as exigências de atestação somente em atividades comuns, genéricas e frequentes de contratos de mesma natureza – desenvolvimento, implantação, suporte e manutenção de sistemas – não se tratando, portanto, de



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

atividades deveras específicas. Outrossim, os atestados solicitados versam sobre a qualidade e capacidade de implantação da própria solução software e hardware ofertada pela Licitante, que deve ser amplamente aderente ao disposto no Termo de Referência.

III - Documentação relativa à Qualificação Econômica:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, inc. II da Lei nº 8.666/93);

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1 - Na hipótese de **não apresentação** da certidão negativa, deverá o licitante demonstrar, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica conforme exigência do art. 27, inciso III da Lei nº 8.666/93. (STF, 1ª Turma AREsp 309.867 – ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 26/06/18 (Info 631).

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial:

c.1 – Estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c.2 - Estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

d) As certidões deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “**PROPOSTA**”. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo serem atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

e.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em diário oficial; ou publicados em jornal; ou por cópia registrada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou por cópia extraída do livro diário devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente - inclusive com os termos de abertura e de encerramento.

e.2 - A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância dos seguintes índices, que deverão ser maior ou igual a 01 (um):

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC FÓRMULA: $ILC = AC/PC$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG FÓRMULA: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL FÓRMULA: $ISG = AT / (PC+ELP)$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZAVEL EM LONGO PRAZO ELP = EXIGIVEL EM LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

III - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, sendo maior de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o que dispõe o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93. – Anexo III.

9 – DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS

9.1 - Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

9.2 - Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada.

9.3 - Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

9.4 - Para representante nas sessões públicas, deve ser apresentada procuração do mesmo para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, concedendo todos os poderes para representar o licitante, acompanhada de apresentação de Cédula de Identidade do mesmo.

9.5 - Serão aceitas alternativamente Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 - Proposta

10.1 - A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais depois da vírgula, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

10.2 - Este documento somente será aberto se o proponente for julgado habilitado quanto à documentação exigida no Envelope nº 01.

10.3 - Da Documentação Relativa à Proposta:

a) Proposta de acordo com esta Tomada de Preços e seus anexos, no Modelo - Anexo I;

10.4 - Exigências na proposta:

a) Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes;

b) Preços dos serviços de implantação e capacitação (único) e serviços contínuos (mensais), sendo preços mensais unitários por sistema, preços



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

totais, correspondentes aos valores dos preços unitários multiplicados pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, e o preço global da proposta, esse último em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) Início dos serviços: a partir do recebimento da ordem de serviços pela Contratada;

d) Prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo o mesmo ser prorrogado se for de interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até no máximo permitido pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

10.5 - Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

10.6 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, alterações e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público.

10.7. A apresentação da proposta pelo proponente implica:

a) pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto;

b) aceitação todas as condições desta Tomada de Preços e das especificações constantes do Anexo "A" e Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição;

c) Fornecimento de documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada;

d) que não está declarada inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal;

e) que responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta;

f) que fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato, requisitados pela contratante;

g) que executará os serviços objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

h) E demais declarações que eventualmente constem como Anexos desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

11 – DO PROCEDIMENTO

11.1 – No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações e licitantes presentes serão abertos os envelopes “Documentação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos Documentos apresentados, os envelopes “Proposta” serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos após comunicação a todos os prepostos dos licitantes e lavrada em ata ou após a sua denegação, se for o caso.

11.2 - Havendo recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para o prosseguimento da licitação, através de publicação na imprensa oficial, e os envelopes serão rubricados pelos presentes e guardados pela Administração.

11.3 - A primeira fase consistirá na abertura do **ENVELOPE Nº 01**, contendo o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC** emitido pela Câmara e documentos complementares do item 08.

11.4 - Os Certificados serão verificados pela Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará juntamente com os representantes das licitantes, ficando à disposição dos interessados para exame e eventual manifestação.

11.5 - A Comissão Permanente de Licitação dará continuidade aos trabalhos, passando para a segunda fase do procedimento, com a abertura do **ENVELOPE Nº 02**, contendo as propostas comerciais.

11.6 - Abertos os Envelopes “Proposta Comercial”, far-se-á verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços, os preços globais serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis ou inexequíveis, utilizando-se por analogia, nesse último caso, o § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.6.1 - Os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas serão devolvidos às respectivas licitantes.

11.7 – O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

11.8 - As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

11.9 - Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da proposta, cabe recurso, com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolizados junto à Secretaria da Câmara sito à Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – nesta Cidade de Francisco Morato/SP.

11.10 - A empresa licitante declarada como vencedora da análise e julgamento das propostas, juridicamente e tecnicamente habilitada, será considerada provisoriamente vencedora até ser aprovada na prova de conceito da solução, afim de verificar se todas as exigências técnicas e demais requisitos obrigatórios, contidos no Termo de Referência estão plenamente atendidas.

11.11 - Deverão ser apresentados no ato da realização da prova de conceito, que ocorrerá ao término do julgamento das propostas:

a) Prova de que a Licitante é a fabricante da Solução ofertada, ou caso a licitante não seja a detentora da propriedade intelectual do sistema, a licitante deverá comprovar que está autorizada a vender, revender, implantar e dar suporte no software ofertado.

a 1) Esta comprovação deverá ser dada através de:

- Apresentação do contrato de representação entre a detentora da propriedade intelectual do sistema e a licitante;
- Apresentação de notas fiscais que comprovem venda e ou locação de licenças, serviços de implantação e suporte do sistema ofertado para clientes em território nacional, de natureza pública ou privada.
- Apresentação de cópia autenticada do documento emitido pela ABES (Associação Brasileira de Empresas de Software) ou Certidão da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet (ASSESPRO), que comprove que a detentora do sistema possui registro ativo.

b) Dos profissionais que compõem a equipe técnica:

b 1) Ponderando que o conjunto de software e hardware, que compõe a solução possuem níveis de tecnologia avançados e que necessitem ser manuseados por profissionais que sejam capacitados e que sigam as normas e padrões de manuseio de cada item que compõe a solução.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

b 2) A seguir está descrito o perfil mínimo e obrigatório que os membros da equipe que compõe o corpo técnico da proponente necessitam obter, no que tange a implantação, capacitação, operação e suporte técnico:

- Formação técnica na área de tecnologia da informação ou correlatas, sendo comprovado através de certificados, da instituição.
- Comprovação de que é um profissional credenciado e certificado pela empresa detentora da propriedade do software.
- A comprovação deve ser feita através de certificado, com a possibilidade de realizar verificação de autenticidade do mesmo em portal oficial de validação da detentora da solução.
- Este certificado deve estar com data de vencimento válida por todo o período de vigência do contrato.
- Comprovação de vínculo empregatício através de CTPS ou contrato de prestação de serviços, com a proponente.
- Cópia do documento de identidade.
- Apresentação de curriculum vitae atualizado.
- A descrição dos membros da equipe técnica especificada acima é de natureza obrigatória e imprescindível para o bom funcionamento e manuseio de todos os itens que compõe a solução, tendo como caráter eliminatório e passível de rescisão contratual em um eventual descumprimento do mesmo.

11.12 - Se a solução apresentada não for aprovada, a licitante será desclassificada e a autora da segunda melhor proposta classificada será submetida a uma nova Prova de Conceito, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do edital e seus anexos.

12 – CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério a ser utilizado pela Comissão para julgamento da proposta comercial mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerando que a presente licitação é do tipo **menor preço global**, apresentado pela licitante, classificadas e julgadas em ordem crescente.

12.2 - O licitante ao apresentar sua proposta comercial deverá considerar todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, diretos e indiretos e encargos fiscais, tributários e outros, pois, serão suportados exclusivamente pelo contratado.

12.2.1 - O contratado será exclusivamente responsável pelos encargos sociais e trabalhistas devidos ao seu pessoal envolvido na prestação dos serviços, objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

12.3 - Em caso de empate, será respeitada a norma estabelecida no art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93, independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos, após convocados.

12.3.1 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, alterações e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público.

12.4 - Quanto à participação de empresas M.E. e E.P.P.:

a) Conforme a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 as M.E. e E.P.P. em caso de restrição na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurado as mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar novamente os documentos.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto desclassificará a empresa licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar ou revogar a licitação.

c) Conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o critério de desempate será de preferência às M.E. e E.P.P., onde entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas empresas M.E. e E.P.P. sejam iguais a 10% superior à proposta mais bem classificada, podendo a M.E. ou E.P.P. melhor classificada apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame. Não ocorrendo interesse desta serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem neste requisito, na ordem classificatória. Em caso de empate entre as empresas M.E. e E.P.P. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na hipótese de não interesse pelas M.E. e E.P.P., objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4.1 – A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, para fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, deverá apresentar no ato do credenciamento, o Anexo V.

12.5 - Serão desclassificadas as propostas:

a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;

b) cujo preço global for simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto para parcelas unitárias da remuneração. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada, utilizando-se o § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;

c) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

- d) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- e) que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital.

12.6 - Caso sejam considerados inabilitados ou desclassificados todos os licitantes se aplicarão, se julgado conveniente pela Administração, o § 3º do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

12.7 - Se a Comissão Permanente de Licitações se considerar em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará às empresas a desclassificação, de acordo com art. 48 da Lei nº 8.666/93.

12.8 - Será realizada Prova de Conceito após a análise da documentação apresentada e da verificação do quesito menor preço global, onde serão analisados e julgados os requisitos tecnológicos e obrigatórios, pelo prisma das funcionalidades obrigatórias e desejáveis, nos termos propostos no Anexo "A" que integra o presente edital.

12.9 - Encerrada a fase de julgamento e classificação o processo, será encaminhado à Autoridade Superior para deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

12.10 - Assegura-se à Administração o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito à indenização.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Fica assegurado aos licitantes o direito aos recursos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, devendo observar os ditames do art. 109, da Lei nº 8.666/93, no que couber inclusive no que toca às condições e prazos.

13.2 - Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados no horário das 09:00 (nove) horas às 16:00 (dezesseis) horas, junto à Secretaria da Câmara sito à Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Francisco Morato/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

14 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATO

14.1 – Após a aprovação na prova de conceito, a Câmara Municipal convocará a adjudicatária para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da sessão pública, prorrogáveis 01 (uma) vez por igual período, se solicitado pela parte com a justificativa para o pedido de prorrogação.

14.2 – Se a adjudicatária recusar ou não comparecer para assinatura do contrato ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Administração adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

14.3 - O Contrato será elaborado pela Câmara Municipal, com base na minuta descrita no Anexo VII deste edital, que será adequado à necessidade do contratante.

14.4 - O atendimento ao objeto desta licitação deverá ser rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Anexo “A” e respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar na não aceitação da fatura/nota fiscal, descabido à contratada inadimplente qualquer reclamação, não se responsabilizando a Câmara por qualquer indenização.

14.5 - A Câmara Municipal exercerá, através da fiscalização do contrato, o acompanhamento da execução do mesmo, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante a Câmara Municipal ou terceiros.

14.6 - Do contrato regulado por esta Tomada de Preços, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

14.7 - A contratada deverá comunicar, em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato o nome do preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

14.8 - O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo dos Setores beneficiários, que poderão também designar o gestor de contrato para este acompanhamento e providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

14.9 - O objeto, executado o contrato, será recebido definitivamente, pelos Setores beneficiários e servidores devidamente habilitados, através de termo circunstanciado comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, de acordo com artigos 69, 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

14.10 - Até a data da celebração do ajuste, o convocado deverá providenciar carta de apresentação do (s) responsável (eis) pela execução do contrato, que responderá (ão) também perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais.

14.11 - Também deverá fornecer declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e qualificação da pessoa com poderes para firmar o contrato.

14.12 - O funcionário da Câmara Municipal designado para a fiscalização do contrato terá acesso ao local onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da Câmara Municipal. O servidor responsável pela fiscalização do presente contrato será o Sr. Erikson José Santiago.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto da licitação, correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, cujo termo inicial é o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

16.2 - O prazo de execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado se for de interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até no máximo permitido pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

16.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos que por ventura a Administração julgar necessários no objeto contratado, quando a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

16.4 - A Contratada deverá entregar o objeto desta licitação com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

16.5 - A Contratada responderá por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

16.6 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

16.7 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades.

16.7.1 - Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderão: Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas. Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para esta Administração. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 – Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Câmara Municipal, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor de contrato, da seguinte forma:

- a) Custo único dos serviços de implantação e capacitação (instalação, implantação, configuração, parametrização, customização, capacitação do sistema) conforme Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

- b) Custo mensal referente a serviços contínuos (alocação profissional para a operação assistida, manutenção e locação de todos os equipamentos da solução), conforme estabelecido pelo Termo de Referência.

17.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou outra modalidade de regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.2.1 - Caso a empresa contratada não efetive a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

17.3 - O valor mensal contratado será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Havendo prorrogação contratual nos termos da Lei nº 8.666/93 o valor mensal será reajustado pelo IPCA ou outro que venha substituí-lo, conforme artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

17.4 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.

18 – DAS SANÇÕES

18.1 - A participação sem atender ao objeto, o não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas sujeitará a Contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o caso, e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor estimado da contratação, em caso de não atendimento ao objeto;
- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados;
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

g) As subcontratações do inciso VI, do art. 78, deverão contar com a anuência do contratante.

18.2 - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à Administração o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A Administração reserva-se no direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com esta Tomada de Preços, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.2 – Os licitantes são responsáveis, em qualquer momento, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados pelos mesmos, bem como respondem pelo cumprimento da respectiva proposta comercial apresentada.

19.3 - A empresa vencedora do certame ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

19.4 - A aceitação da proposta vencedora pela Administração obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

19.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

19.6 - Fazem parte edital os seguintes anexos:

ANEXO “A” – Termo de Referência;

ANEXO “B” – Modelo de Requerimento do CRC;

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial – Planilha de Preços;

ANEXO II – Modelo de Procuração;

ANEXO III – Declaração em cumprimento à Lei nº 9.854/99;

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

ANEXO V – Declaração de Enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Parentesco;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

19.7 - Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Francisco Morato, 18 de agosto de 2022.

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

ANEXO II – PROCURAÇÃO (MODELO)

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

_____, com sede na
_____, SP, cadastrada no CNPJ sob
o nº _____, por seu Representante Legal _____,
pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante
procurador, o Sr (a) _____, Carteira de Identidade
nº _____, expedida pela _____, com CPF
nº _____, brasileiro(a), com poderes especiais e específicos para
prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, tomar decisões, recorrer,
renunciar ao direito de recurso, bem como praticar os atos necessários aos legítimos
interesses do outorgante.

Este instrumento é para fins de participação e representação na sessão para abertura dos
envelopes de habilitação e proposta comercial e julgamento, referente à Licitação na
modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, tipo menor preço global, promovida pela
Câmara Municipal de Francisco Morato – SP.

Francisco Morato, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal
CPF.....



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CNPJ n° 50.528.983/0001-01
Telefone: (11) 4489-8888

ANEXO III

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI n° 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.999.

Ref: (identificação da empresa), inscrito no CNPJ n.º..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ n° 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

ANEXO IV

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação na Tomada de Preço n.º 001/2022, em cumprimento à exigência inserta no artigo 32, parágrafo 2.º da Lei n.º 8.666/93, que a empresa....., inscrita no CNPJ n.º, estabelecida na rua, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

ANEXO V

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que a empresa, inscrita no CNPJ n.º, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123**, de 14 de dezembro de 2.006 e **Lei Complementar n.º 147**, de 07 de agosto de 2.014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

ANEXO VI

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação na Tomada de Preço n.º 001/2022, em cumprimento à exigência inserta no artigo 197, da Lei Orgânica Municipal, transcrito abaixo, que o(s) sócio(s) da empresa....., inscrita no CNPJ n.º, estabelecida na rua, não enquadra-se em tal impedimento.

“Art. 197 – Não poderão contratar com o Município, o Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os servidores públicos municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.”

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Instrumento Particular de **Contrato n.º 011/2022**, para Contratação de empresa de informática especializada em sistemas SIGCAE – Sistema Integrado de Gestão, Controle e Automação para Expedientes na prestação de serviços técnicos continuados, equipamentos e licenças por tempo determinado, a fim de adequar e padronizar tecnologicamente os trâmites internos desta casa de leis, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo “A” que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO** e a empresa **XXXX**, decorrente da **Tomada de Preço n.º 001/2022** e **Processo n.º 028/2022**.

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55 - Centro, Francisco Morato/SP, neste ato representada pelo Sr. Presidente João Nelson dos Reis Alves, portador da Cédula de Identidade RG n.º XX e do CPF/MF n.º XXXX de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **XXX**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º XXX, com sede na XXXX, neste ato representada por XXX, portador do RG n.º XXX – SSP/SP e CPF n.º XXX, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si e contratado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de informática especializada em sistemas SIGCAE – Sistema Integrado de Gestão, Controle e Automação para Expedientes na prestação de serviços técnicos continuados, equipamentos e licenças por tempo determinado, a fim de adequar e padronizar tecnologicamente os trâmites internos desta casa de leis, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo “A” do Edital de Tomada de Preços n.º 001/2022 e da proposta comercial da CONTRATADA que, para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, conforme processo de compra. Os serviços contratados serão prestados mediante execução indireta pelo regime de “empreitada por preço global”.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ____ (____), sendo os pagamentos realizados da seguinte forma:

3.1.1 Pelo custo único de instalação, implantação, configuração, parametrização, customização, capacitação do sistema conforme Termo de Referência, a contratante pagará à contratada o valor total de R\$ ____ (____), em até 5 (cinco) dias úteis da emissão do termo de aceite.

3.1.2 O valor mensal referente a alocação profissional para a operação assistida, manutenção e locação de todos os equipamentos da solução, conforme estabelecido pelo Termo de Referência será de R\$ _____ (_____).

3.2 Nos preços dos itens 3.1.1 e 3.1.2, estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto deste contrato.

3.3 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou outra modalidade de regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 - Caso a contratada não efetive a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

3.4 Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.

3.5 Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculados entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, e 2% (dois por cento) de multa pró-rata sobre o valor nominal devido.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

3.6 A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atrasos motivados pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela Contratante.

3.7 O valor mensal contratado será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Havendo prorrogação contratual nos termos da Lei nº 8.666/93, a valor mensal será reajustado pelo IPCA ou outro que venha a substituí-lo, conforme artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3.8 Para os casos de novas implantações de sistemas ou para os casos de customizações nos sistemas que não sejam aquelas advindas de alterações legais e obrigatórias, serão tais serviços objetos de negociações próprias, referentes aos dias-técnicos necessários, serviços estes que serão sempre precedidos de orçamento e aprovação prévios, e pagos após a sua efetiva prestação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Prestar os serviços nos locais, dias e horários estabelecidos pelo Regimento Interno da Contratante, ficando vedada qualquer alteração, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, com observâncias às normas e procedimentos internos da CONTRATANTE, de acordo com as orientações recebidas pelos Setores beneficiários.

4.1.2. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição da CONTRATANTE. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

4.1.4. Executar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo seu acompanhamento e fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

4.1.5. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento.

4.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

4.1.7. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

4.1.8. Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

4.1.9. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

4.1.10. Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução deste instrumento.

4.1.11. Não transferir este Contrato nem subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual, sem anuência da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

4.1.12. Manter, por seus dirigentes ou empregados, sigilo a respeito de informações de interesse da CONTRATANTE e de seus clientes que virem a ter acesso em decorrência do Contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à execução do objeto contratual.

5.1.2. Testar, após instalação dos sistemas ofertados, os seus funcionamentos, na presença e com a assistência técnica da CONTRATADA para dar sua aceitação expressa.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

5.1.4. Notificar a CONTRATADA, na eventualidade de execução dos serviços em desacordo com as obrigações contratuais e orientações da CONTRATANTE, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

5.1.5. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, cujo termo inicial é o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

6.2 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado se for de interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até no máximo permitido pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

6.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos que por ventura a Administração julgar necessários no objeto contratado, quando a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

6.4 - A Contratada deverá entregar o objeto desta licitação com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

6.5 - A Contratada responderá por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

6.6 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

6.6.1 - Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderão: Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas. Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para esta Administração. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor estimado da contratação, em caso de não atendimento ao objeto;
- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados;
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade;
- g) As subcontratações do inciso VI, do art. 78, deverão contar com a anuência do contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

7.2 - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à Administração o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

8. DO VALOR DO CONTRATO

8.1. Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ xxxx (xxxxxxx) e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

9.2. E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Francisco Morato, xx de xxxxx de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

CONTRATANTE

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES

XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXX

TESTEMUNHAS:

1-) _____
RG N.º _____

2-) _____
RG N.º _____